

15/09/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Rafael Lehmkuhl" <rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br>

De: rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br

Para: "licitacao@mpam.mp.br" <licitacao@mpam.mp.br>

Data: 15/09/2020 09:48 (35 minutos atrás)

Assunto: Pedido De Esclarecimento - PE 4025/2020  

Anexos: | Remover anexos | image001.jpg (10 KB) | image002.png (806 B) | image003.png (842 B) | image004.png (890 B) | image005.jpg (31 KB)

Bom dia prezados membros da Comissão De Licitação,

Referente ao PE 4025/2020 que tem como objeto escolha da proposta mais vantajosa para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription), de acordo com as condições constantes deste termo, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM), gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO 01:

-

Referente ao licenciamento de software contidos no lote 01, entendemos que por se tratar de licenciamento de software disponibilizado pelo fabricante Microsoft por intermédio de parceiro credenciado o faturamento das licenças solicitadas deverá ocorrer com emissão de nota fiscal de venda de produto. Estamos corretos?

ESCLARECIMENTO 02:

-

Referente ao lote 01, a comercialização de contratos do tipo Enterprise pelo fabricante Microsoft possui uma série de pré-requisitos e condições para sua abertura. Um deles é o quantitativo mínimo de determinado tipo de licença. A licitação foi publicada como um Registro De Preços. Dessa maneira entendemos que estão cientes dessas condições, e que o pedido inicial respeitará o quantitativo mínimo requerido pelo fabricante para abertura do contrato. Estamos corretos nesse entendimento?

-

ESCLARECIMENTO 03:

-

Referente as comprovações técnicas, entendemos que será permitido a subcontratação de empresa especializada para atendimento ao escopo exigido nos itens 04, 05 06 e que dessa maneira os Atestados a serem apresentados poderão ser em nome dessa subcontratada. Estamos corretos nesse entendimento?

ESCLARECIMENTO 04:

Questionamos se será aceito o vínculo do profissional certificado com a empresa contratada através de Contrato De Prestação De Serviços?

-

ESCLARECIMENTO 05:

-

Entendemos que os treinamentos informados nos itens 04 e 05, assim como o serviço de migração contemplado no item 06 poderá ser realizado de maneira remota. Estamos corretos?

-

Atenciosamente.

Rafael Lehmkuhl | Setor Público | Tel (41) 3051-7519

E-mail: rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br | Av. Manoel Ribas, 4.109 | 82025-160 - Cascatinha - Curitiba PR

